



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915, Centro, Niterói/RJ.

Concorrência pública nº 30/2023

Processo nº 9900050534/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900050534/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 06/05/2024 com término previsto para 05/01/2025, a execução das obras de **Contenção de encosta na Estrada do Viçoso Jardim, nº. 853, no bairro Viçoso Jardim, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **08 (oito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 9.330.381,53 (nove milhões trezentos e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Joaquim Pereira Filho, Jessica de Oliveira Silva e Isabel Cristina Cantuaria (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de Maio de 2024

Antonio Carlos Lourenço de Souza Junior
 Antonio Carlos Lourenço de Souza Junior
 Presidente EMUSA

Recebemos em _____

Antonio Carlos Lourenço de Souza Junior
 assinatura e carimbo da firma

visto :

Jessica de Oliveira Silva
 RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

Priscila Freitas Sepulveda
 Priscila Freitas
 Diretora de Planejamento e
 Captação de Recursos
 EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
 Diretora de Planejamento e Captação de Recursos

Joaquim Pereira Filho
 Joaquim Pereira Filho
 Chefe de Divisão
 DPCR/EMUSA
 Mat. 00234

Joaquim Pereira Filho
 FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Jessica de Oliveira Silva
 Jessica de Oliveira Silva
 Assessora Técnica
 DPCR/EMUSA
 Mat. 23020

Jessica de Oliveira Silva
 FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Isabel Cristina Cantuaria
 Isabel Cristina
 Cantuaria
 EMUSA

Isabel Cristina Cantuaria
 FISCAL SUPLENTE - EMUSA